PORTARIA Nº 017/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Instaura o Processo de Sindicância nº 01/2025, com a finalidade de investigar fatos graves que podem constituir faltas funcionais praticadas pela servidora JÉSSICA DOS SANTOS DE JESUS, lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS) "Jardim Renascer", no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando, por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos supostamente praticados pela servidora constituem, em tese, falta grave passível de punição;

RESOLVE:

- <u>Art. 1º</u> Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, de nº 01/2025, em face da servidora JÉSSICA DOS SANTOS DE JESUS, Matrícula Funcional nº 935, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares a esta imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação de posterior pena cabível se for o caso.
- Art. 2º A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 620/2023, de 7 de junho de 2023, com as alterações dadas pelo Decreto nº 678/2024, de 26 de janeiro de 2024; terá por atribuição e por objeto a apuração da conduta da servidora JÉSSICA DOS SANTOS DE JESUS, conforme fatos relatados à Ouvidoria Municipal, bem como fatos observados no exercício de suas funções, em seu estabelecimento público de trabalho, tendo a servidora, inclusive, recebido múltiplas advertências, verbais e por escrito; ficando determinado que a servidora seja afastada de suas funções por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos.
- <u>Art. 3º</u> O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
- <u>Art. 4º</u> Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 22 de janeiro de 2025.

RAMON IESUS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL